



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 3 (três) da sessão plenária ordinária realizada no dia 12 (doze) de abril de 2018, com início às 14 (quatorze) horas.

Presidente: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Primeiro Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal.

Corregedor: Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira.

Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de Morais, Denise Alves Horta, Luiz Ronan Neves Koury, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Antônio Viégas Peixoto, João Bosco Pinto Lara, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro e Marco Antônio Paulinelli de Carvalho.

Exmos. Desembargadores ausentes: Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, em licença médica; Maria Laura Franco Lima de Faria, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso e Luís Felipe Lopes Boson, em férias regimentais; Emília Facchini, Paulo Roberto de Castro, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Maria Cecília Alves Pinto, com causas justificadas.

MM. Juízes convocados presentes: Antônio Neves de Freitas, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Olívia Figueiredo Pinto Coelho, Sabrina de Faria Fróes Leão e Helder Vasconcelos Guimarães.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Submetida à apreciação do Colegiado, a Ata de n. 2, da sessão plenária realizada em 15 de março de 2018, foi aprovada, à unanimidade de votos.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. Processo PJe TRT n. 0011399-27.2017.5.03.0000 MS (petição de Agravo Regimental)

Relator(a): Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco

Impetrante: Silva Sampaio Rodrigues Rocha

Advogado(s): Guilherme Coelho Rodrigues Gomes – OAB/MG 112835

Impetrado: Desembargador Presidente TRT3

Terceiro interessado: União Federal (AGU)

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo Regimental; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, ressalvado, quanto à fundamentação, o entendimento dos Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal, Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Manoel Barbosa da Silva e Juliana Vignoli Cordeiro.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo.

II. Processo PJe TRT n. 0010630-53.2016.5.03.0000 AP

Relator: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral

Agravantes: Frigoextra Indústria e Comércio Ltda. - ME (1)

Odilon de Lacerda Filho (2)

Letícia Vargas Oliveira Lacerda (3)

Advogado: Ricardo Silva Eleutério – OAB/MG 0110515 (1,2,3)

Agravado: Humberto Felizardo da Silva

Advogados: Carlos Antônio de Araújo – OAB/MG 0066573

José Raimundo Costa – OAB/MG 0087000

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, admitir os Embargos de Declaração; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco, julgá-los improcedentes.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedido: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

III. Processo PJe TRT n. 0011258-08.2017.5.03.0000 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Agravante: Ligas de Alumínio S.A. Liasa

Advogado(s): Mozart Victor Russomano Neto – OAB/DF 0029340



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Agravado(s): Marcelo Soares Cardoso

Advogado(s): Henrique Dias Correa da Costa – OAB/MG 0095477

Waldir Bolivar Cançado Pacheco – OAB/MG 0082035

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Marcelo Soares Cardoso (id 6324c25, fls. 1068/1069); no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal e Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

IV. Processo TRT n. 01061-2011-010-03-00-6 ED

Relator: Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Embargantes: Comissão Nacional de Energia Nuclear (1)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas -
Campus Machado (IFSULDEMINAS – Campus Machado) (2)

Advogado: Davi Monteiro Diniz (1) e (2)

Partes contrárias: Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária (1)

Liberdade Serviços Ltda. (2)

Estado de Minas Gerais (3)

Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE (4)

Município de Governador Valadares (5)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT (6)

Associação Residencial Unifamiliar do Vale dos Cristais (7)

União Federal (8)

Hospital Municipal Odilon Behrens (9)

Ministério Público do Trabalho (10)

Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância
do Estado de Minas Gerais (11)

Equipe Empresa de Vigilância Armada Ltda. (12)

Marcelo Alves dos Santos (13)

Empresa Brasileira de Urbanização Ltda. - EMBRAURB (14)

Posto Betania Ltda. (15)

Rápido 900 de Transportes Rodoviários Ltda. (16)

Chácara Chiari Organização de Festas Ltda. (17)

Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.(18)

Nanssem S.A. Instrumento de Precisão (19)

Mendonça e Cia Ltda. (20)

Rádio Itatiaia Ltda. (21)

Usimarco Indústria Mecânica Ltda. (22)

Cadsoft Informática Ltda. (23)

Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal em Minas Gerais –
APCEF/MG (24)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Rodrigo Rodrigues Nunes (25)
Flávia de Carvalho Barbosa de Toledo (26)
Simplex Equipamentos Ltda. (27)
Advogados: Andrea Senna Figueiredo Fernandes (1)
Geraldo Lazaro Resende (2)
Marco Tulio Fonseca Furtado (3)
Leonardo de Castro Francisco (4)
Elias Dantas Souto (5)
Patricia Eleto da Silva Ascanio (6)
Luiz Flavio Valle Bastos (7)
Aerton Miranda da Paixão (8)
Erica Franco Martins (9)
Joaquim Martins Pinheiro Filho (11)
Gilson Alves Ramos (12)
Flavio Marcio Ranieri de Albuquerque (13)
Carla Nunes Reis Silva (14)
Ivan Ribeiro de Lima (15)
Rubio Carneiro Moreira (16)
Carolina Monica Cabral Resende (17)
Gilson Garcia Junior (18)
Renata Aparecida Ribeiro (19)
Milton Jose Simões Baeta da Costa (20)
Gustavo Pantuzzo Silva Barbabela (21)
Laiz Travizani Junior (22)
Isaac Salomão Zagury (23)
Geraldo Marcos Leite de Almeida (24)
Antonio Cesar Ribeiro (25)
Giovanni Jose Pereira (26)
Fábio Torres (27)

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração opostos por Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado (IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO) (fls. 19.637/19.638, volume 98); no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira.

Impedidos: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem e MM. Juiz convocado Helder Vasconcelos Guimarães.

Suspeitos: Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça e Exmo. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal e determinou o pregão da matéria administrativa constante do roteiro.

V. Processo TRT n. 00170-2018-000-03-00-5 MA

Assunto: Proposta de Resolução que altera o quadro de pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

DECISÃO: O Egrégio Pleno resolveu, à unanimidade de votos, aprovar a Resolução GP n. 94, de 12 de abril de 2018, que altera o Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, de acordo com o texto constante do Anexo único.

REGISTROS

No início da sessão, a pedido da Coordenadora do Comitê Gestor de Atenção Integral à saúde de Magistrados e Servidores do TRT da 3ª Região, Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, o Secretário de Saúde, Dr. Geraldo Mendes Diniz, fez breve exposição acerca da importância da realização dos exames periódicos (médico e odontológico) por magistrados e servidores.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta reforçou a importância de as pessoas que trabalham no TRT-MG cuidarem de sua saúde e registrou que: "O maior patrimônio que o Tribunal tem são os seus magistrados e servidores. Por isso, é de grande interesse institucional que ocorra uma adesão cada vez maior ao exame médico periódico". A eminente Desembargadora também salientou a participação da instituição no Abril Verde, campanha de âmbito nacional que pretende alertar a sociedade para a importância da prevenção de acidentes de trabalho e doenças decorrentes da atuação profissional.

Antes de determinar o pregão da matéria inserida na pauta administrativa, o Exmo. Desembargador Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, que, tendo em vista a decisão proferida pela Presidência no e-PAD n. 19.751/2017, e na condição de Presidente da Comissão de Gestão Predial, prestou esclarecimentos sobre a condução da obra do Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte, destacando que atuou com empenho e da melhor forma possível na tentativa de solucionar os problemas que se foram apresentando. Acrescentou que encaminhará aos colegas cópia da ata da reunião que a propósito do assunto realizou com os demais gestores da obra.

O Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo agradeceu pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

explanção oportuna do eminente Desembargador José Murilo de Moraes e registrou que, quando de sua administração, acompanhou, sempre com probidade e seriedade, a referida obra. Ressaltou que houve imensa preocupação em assegurar a irrepreensível aplicação dos repasses orçamentários que eram destinados à citada edificação e que, para tanto, foi firmado contrato com a Caixa Econômica Federal, que faz a mensuração dos serviços executados.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira prestou informações sobre como transcorreu a transição acerca do assunto, tal como relatou no despacho que proferiu no processo e-Pad n. 19.751/2017, bem assim sobre as medidas que determinou a partir de 1º de janeiro do corrente ano, data da entrada em exercício da atual administração, em virtude de irregularidades e problemas de que tomou conhecimento então, os quais se encontram em processo de apuração ainda. Reportou-se, mais uma vez e para todos os efeitos, aos fundamentos e dispositivo contidos no referido despacho, já enviado a todos os Desembargadores.

A Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro elogiou a iniciativa da Presidência ao compartilhar com os demais Desembargadores os problemas enfrentados pela Administração.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs votos de pesar pelos falecimentos do Exmo. Desembargador Herbert Carneiro, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; do Senhor Edson Durão Judice, pai da MM. Juíza do Trabalho Érica Martins Judice; e da senhora Anna Alves Viotti, mãe da MM. Juíza do Trabalho Luciana Alves Viotti.

A Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros propôs voto de pesar pelo falecimento da senhora Ophelia Sativa Monteiro de Lima, mãe da MM. Juíza Jaqueline Monteiro de Lima.

A Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro cumprimentou a Exma. Desembargadora Denise Alves Horta, designada como gestora regional do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, Programa Trabalho Seguro, no âmbito do TRT da 3ª Região. Estendeu os cumprimentos à Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, que atua como Gestora do Programa Trabalho Infantil.

O Exmo. Desembargador Presidente propôs voto de congratulações com os aniversariantes do mês: Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira e Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

presentes e da Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

Término dos trabalhos às 16 (dezesseis) horas e 10 (dez) minutos.

Sala de Sessões, 12 de abril de 2018.

Marcus Moura Ferreira
MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

Telma Lúcia Bretz Pereira
TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Publicado em 14/05/18 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Marília Buzelin de Almeida
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o item V da Ata n. 3
da sessão plenária ordinária do dia 12 de abril de 2018)

Referência: Processo TRT n. 00170-2018-000-03-00-5 MA
Assunto: Proposta de Resolução que altera o quadro de pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho

RESOLUÇÃO GP N. 94, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Alteração do Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (GDMAPC).

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a determinar aos Estados a adoção de medidas apropriadas para prover às pessoas com deficiência o apoio de que necessitem para o exercício de sua capacidade legal e, por corolário, de sua atividade laborativa;

CONSIDERANDO os princípios da efetividade jurisdicional, da celeridade processual e da eficiência administrativa, positivados nos arts. 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, **caput**, todos da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar o pleno exercício do direito ao trabalho, propiciando a inclusão e a ambientação das pessoas com deficiência nos locais em que realizam suas funções profissionais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 230, de 22 de junho de 2016, do CNJ, a pontuar que a *“prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal”*;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal traçado para o sexênio de 2015 a 2020 prever, sob a perspectiva de Pessoas e Recursos, o objetivo de garantir infraestrutura adequada, pela disponibilização de soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e *adequada às necessidades de trabalho*, tornando todas as unidades e sistemas acessíveis às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a acessibilidade e a inclusão serem temáticas afetas ao Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, que contempla o Grupo Executivo de Acessibilidade, criado em conjunto com outros colegiados, para implementação de projetos relativos a ações institucionais de responsabilidade socioambiental, nos termos definidos no art. 5º da Instrução Normativa GP n. 5, de 7 de agosto de 2015; e

CONSIDERANDO a importância de romper as barreiras que dificultam o exercício da atividade jurisdicional *em igualdade de condições com os demais desembargadores desta Casa*, sem prejuízo da equidade na distribuição dos processos, em respeito à Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, por esta Resolução, o Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (GDMAPC), com o acréscimo de um servidor e de uma função comissionada nível 5 (FC-5) em relação ao previsto na Resolução GP n. 1, de 13 de março de 2014.

Parágrafo único O servidor mencionado no **caput** deverá ser integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e ser bacharel em Direito.

Art. 2º Fica transformada, sem aumento de despesa, a função comissionada relacionada no quadro abaixo:

Extinção			Criação		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 FC-3	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07	1 FC-5	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38
Sobra Financeira		R\$ 853,31	-		
Total		R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Art.3º Em caso de vacância do cargo do desembargador mencionado no art. 1º, o Quadro de Pessoal da unidade passa a ser igual ao dos demais gabinetes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.